



Universidade de São Paulo
Escola de Artes, Ciências e Humanidades

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Edital ATAc/EACH nº 002/2007

Abertura de Processo Seletivo para Professor Doutor

O Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP - EACH (USP Leste) torna público a todos os interessados que, de acordo com o aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo da EACH, em sessão realizada em 21.12.2006, estarão abertas no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2007, das 9h às 11h30 e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, na Seção de Pessoal da EACH, situada na Av. Arlindo Bettio nº 1000, Ermelino Matarazzo, CEP 03828-000, São Paulo, SP, as inscrições ao processo seletivo de provas para contratação de 01 (um) Docente, na categoria de Professor Doutor, referência MS-3, claro 1079280, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, recebendo o salário de R\$ 5.660,13, no Curso de Marketing, na área Estatística, no conjunto de disciplinas: Estatística Aplicada à Marketing I; Estatística Aplicada à Marketing II; Estatística Aplicada à Marketing III; Resolução de Problemas I e Resolução de Problemas II.

As provas serão realizadas com base no programa abaixo descrito, pelas normas do presente edital e, supletivamente, pelos artigos 25 do Regimento da EACH e 135 a 144 do Regimento Geral e demais disposições Estatutárias e Regimentais pertinentes.

1. As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procuração ou através de correspondência para a Seção de Pessoal da EACH, situada na Av. Arlindo Bettio nº 1000, Ermelino Matarazzo, CEP 03828-000, São Paulo - SP, constando por fora do envelope "Processo Seletivo Professor Doutor – Edital ATAc/EACH nº 002/2007", devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da EACH, contendo dados pessoais (nome, RG, CPF, naturalidade, estado civil, telefones residencial e celular, endereço residencial e endereço eletrônico) e área de conhecimento do Curso a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia reprográfica do documento de identificação (cópia acompanhada de original);

II - Memorial, em 7 (sete) cópias, com comprovantes das atividades referidas, conforme descritos nos § 3º a § 7º, que seguem;

III - Prova de que é portador do título de Doutor outorgado ou reconhecido pela USP, ou de validade nacional, ou fazer prova de pedido de reconhecimento junto aos órgãos competentes (cópia frente e verso, acompanhada de original);

IV - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (todos os turnos), prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (cópia acompanhada de original).

§ 1º - A inscrição enviada por correspondência deverá ser postada com aviso de recebimento até o último dia de inscrição e recebida pela Seção de Pessoal da EACH até o quinto dia após o encerramento das inscrições.

§ 2º - Tratando-se de candidato portador de deficiência, este poderá apresentar requerimento na Seção de Pessoal da EACH, durante o período das inscrições, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação na realização de todas as etapas do processo seletivo.

§ 3º - No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação comprobatória do memorial em uma via, acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas. Essa documentação será devolvida aos candidatos após a realização e homologação do processo seletivo. Os candidatos deverão possuir uma outra cópia dos seus trabalhos, artigos e livros para seu uso durante o processo seletivo.

§ 4º - Todos os títulos e atividades, mesmo aqueles obtidos na USP, deverão estar comprovados mediante cópias de diplomas, certificados ou juntada de declarações.

§ 5º - Os trabalhos deverão ser comprovados com a juntada de exemplar (da tese, da revista na qual foi publicado o artigo), na forma como foi editado; com o programa ou resumo, editado pelos organizadores do congresso, do qual conste o trabalho citado, ou, ainda, com a carta de aceitação do trabalho.

§ 6º - Cada comprovante de título, trabalho e atividade deverá estar numerado de forma a corresponder à numeração com a qual foi citado no memorial.

§ 7º - A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador. Neste caso, deverá apresentar o seu RG e os documentos do candidato acima descritos, além de procuração firmada pelo candidato.

2. As inscrições serão julgadas em seu aspecto formal, pelo Conselho Técnico Administrativo da EACH, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O processo seletivo deverá ser realizado em até 120 dias após a aprovação das inscrições.

3. A convocação para a prova, na primeira fase, será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e estará disponível no *site* da EACH (www.each.usp.br).

4. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do(s) aprovado(s).

5. A seleção será realizada segundo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas que se constituirão em:

Primeira fase: Processo eliminatório - Prova Escrita.

À Prova Escrita aplicam-se as seguintes normas:

I - A Comissão de Seleção elaborará uma lista de dez pontos com base no programa do processo seletivo e dará ciência aos candidatos 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto;

II - Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que se apresentar depois que a Comissão de Seleção tiver dado ciência da lista de pontos aos candidatos;

III - O candidato poderá propor a substituição de pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

IV - Sorteado o ponto, iniciar-se-á o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

V - Durante 60 (sessenta) minutos após o sorteio do ponto será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

VI - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final;

VII - Para a realização da prova escrita o candidato não poderá utilizar microcomputador;

VIII - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

IX - Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção individualmente, devendo cada um dos membros atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos candidatos.

Parágrafo único - As notas variarão de 0,0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado aprovado na primeira fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) da maioria dos membros da Comissão de Seleção.

Segunda Fase: Processo Classificatório:

Participação da segunda fase - processo classificatório - apenas os candidatos aprovados na primeira fase.

As provas desta segunda fase serão as seguintes:

I - Prova pública de argüição e julgamento do memorial;

II - Prova didática.

A prova pública de argüição e julgamento do memorial deverá refletir o mérito do candidato, expresso mediante nota global e parecer circunstanciado.

No julgamento do memorial, a Comissão de Seleção apreciará:

I - Produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - Atividade didática universitária;

III - Atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - Atividades profissionais ou outras quando for o caso;

V - Diplomas e dignidades universitárias.

§ 1º - A duração da argüição desta prova não poderá exceder a 90 (noventa) minutos, entre perguntas da Comissão de Seleção e respostas do candidato.

§ 2º - Finda a argüição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção atribuirá as notas respectivas, que variarão de 0,0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos candidatos.

À prova didática aplicam-se as seguintes normas:

I - A Comissão de Seleção elaborará uma lista de dez pontos com base no programa do processo seletivo e dará ciência aos candidatos imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - A realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto;

III - O candidato poderá utilizar-se do material didático que julgar necessário;

IV - A duração mínima da prova será de 40 (quarenta) minutos e a máxima, de 60 (sessenta);

V - A prova didática será pública. Os candidatos, enquanto não proferirem sua aula, não poderão assistir às dos demais.

§ 1º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º - As notas da prova didática, que variarão de 0,0 (zero) a 10 (dez), serão atribuídas a cada um dos concorrentes, após o término das provas de todos os candidatos.

6. O programa do processo seletivo é o seguinte:

- I - Análise estatística bayesiana;
- II - Análise estatística não paramétrica;
- III - Análise estatística clássica ou frequentista;
- IV - Estimativa pontual e intervalar;
- V - Testes estatísticos de hipóteses;
- VI - Modelos lineares generalizados;
- VII - Modelos não lineares e estruturais;
- VIII - Séries temporais;
- IX - Equações estruturais;
- X - Análise fatorial;
- XI - Análise de clusters;
- XII - Escalonamento multidimensional e de correspondência;
- XIII - Técnicas de amostragem: Populações finitas e infinitas;
- XIV - Teoria estatística da decisão;
- XV - Resolução de Problemas (PBL – Problem Based Learning).

7. O julgamento da segunda fase - Processo Classificatório - será feito de acordo com as seguintes normas:

I - Serão consideradas as notas conferidas pelos examinadores na primeira e segunda etapas do processo seletivo;

II – O peso das provas será o seguinte:

Julgamento do memorial com prova pública de arguição: peso 4 (quatro);

Prova Escrita: peso 3 (três);

Prova Didática: peso 3 (três).

III - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7,0 (sete);

IV - As notas poderão variar de 0,0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até a primeira casa decimal;

V - A Comissão de Seleção definirá o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão escolherá, dentre os candidatos remanescentes, o segundo colocado pela maioria das indicações e, assim subseqüentemente;

VI - Em caso de empate, a Comissão de Seleção desempatará, com apresentação de justificativa a ser apreciada pelo Conselho Técnico Administrativo da EACH, levando em consideração a média global obtida pelos candidatos com todos os examinadores.

8. O resultado do certame será homologado pelo Conselho Técnico Administrativo da EACH.

9. No momento da contratação será exigida a apresentação, pelo(s) candidato(s) aprovado(s), dos seguintes documentos:

I - Prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (todos os turnos), prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Os candidatos estrangeiros ficam dispensados das exigências constantes dos incisos I e II deste artigo. Ficam obrigados, no entanto, à apresentação de visto temporário ou permanente, que os habilite para o exercício de função remunerada no Brasil.

§ 2º - A contratação somente será efetivada se o título de Doutor for outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional.

§ 3º - O ingresso no RDIDP será submetido à Comissão Especial de Regimes de Trabalho (CERT), que examinará o memorial e plano de pesquisa do candidato, além de cópias de trabalhos submetidos à publicação, se houver.

§ 4º - No ato de homologação o claro será lotado no Curso que for designado pelo Conselho Técnico Administrativo da EACH.

10. São condições para contratação:

I - Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II - Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

11. O contratado poderá ministrar aulas nos períodos matutino, vespertino e noturno, dependendo das necessidades da Escola.

Informações adicionais, bem como normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Pessoal da EACH, no endereço acima indicado, através do telefone (11) 3091.1006, *e-mail* peessoaluspleste@usp.br ou do *site*: www.each.usp.br.

Este texto não substitui o publicado no D.O.E. de 03.01.2007.